



LEI ORDINÁRIA Nº 108

de 27 de julho de 1964

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DO PREFEITO E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica aumentado 50% (cinquenta por cento) nos vencimentos do Prefeito, funcionários e professores Municipais.

Art. 2º.. *É aumento em 50% (cinquenta por cento), sôbre a gratificação do Secretário nomeado da Câmara Municipal.*

Parágrafo único. *É aumentado o Secretário da Comissão de Pareceres da Câmara Municipal, para Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) pela conferencia trimestral de contas do Executivo Municipal.*

Art. 3º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, 27 JULHO DE 1.964.

IBER GOMES SÁ *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 108/1964 - 27 de julho de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em